ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.224/94

"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É concedido, ao magistério público municipal e a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, abono especial de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico de cada um, a partir de 1º de abril de 1994.

Art.2º - Este abono especial vigorará até a data de sua incorporação à remuneração de cada servidor público municipal.

Art.3º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados para a unidade de cruzeiro real imediatamente superior, quando necessário.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 de abril de 1994.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO